Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1115/17
PLCL Nº 018/17

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 149/18 – CEFOR

Altera o inc. V do *caput* do art. 166 da Lei Complementar nº 284, de 27 de outubro de 1992 – que institui o Código de Edificações de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, dispondo sobre o rebaixamento de meios-fios de passeios para acesso de veículos a edificações destinadas a postos de abastecimento ou serviço.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Valter Nagelstein.

O projeto de lei visa a alteração da LC 284/92, que dispõe sobre o rebaixamento de meios-fios de passeios para acesso de veículos a edificações destinadas a postos de abastecimento ou serviço.

A Procuradoria da Casa apontou inexistência de óbice a tramitação da matéria, fl. 07.

A CCJ por sua vez também se manifestou pela existência de óbice para tramitação da proposição fls. 09/10.

Trata-se da limitação de sete metros de comprimento, em cada trecho acerca da extensão do rebaixamento de meios-fios para o acesso de veículos nas edificações destinadas a postos de abastecimento e serviços, observado a aprovação do projeto, a posição e o número de acessos do empreendimento.

É o relatório, sucinto.

A proposição está relacionada ao comprimento total da fachada do estabelecimento, a partir da qual deverá ser determinada a medida apropriada do rebaixe do meio-fio. A proporção passa a ser o fator de harmonia.

PARECER Nº 149 /18 – CEFOR

Neste sentido não vislumbramos imputação, no projeto ora analisado, de ônus ou encargo ao erário municipal.

Pelos motivos acima apresentados é que nos manifestamos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 06 de agosto de 2018.

Vereador Mauro Zacher,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 14.08.18

Vereador João Carlos Nedel – Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

Vereadora Lourdes Sprenger

/RE